



**Processo nº** 17.888-8/2020  
**Interessados** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
Gilberto Gomes de Figueiredo  
**Advogados** Organização Goiana de Terapia Intensiva Ltda.  
Pedro Paulo Peixoto da Silva Júnior - OAB/MT 12.007  
Marcelo Abrósio Cintra - OAB/MT 8.934  
José Alexandre Rubio de Souza - OAB/MT 19.462  
Willian Khalil - OAB/MT 6.487  
**Assunto** Representação de Natureza Externa  
Recurso de Agravo – 53.875-2/2021  
**Relator** Conselheiro VALTER ALBANO  
**Sessão de Julgamento** 16-12-2021 – Tribunal Pleno (Extraordinária - Por Videoconferência)

### ACÓRDÃO Nº 761/2021 – TP

**Resumo:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA. RECURSO DE AGRAVO. NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **17.888-8/2020**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer Vista nº 4.847/2021 do Ministério Público de Contas, em conhecer e **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso de Agravo constante do documento nº 53.875-2/2021, interposto em face do Julgamento Singular nº 430/VAS/2021 pela empresa Organização Goiana de Terapia Intensiva Ltda – OGTI; **mantendo-se** inalterados os termos da decisão agravada, conforme fundamentos constantes no voto Relator.

Declarou suspeição o Conselheiro DOMINGOS NETO, nos termos dos artigos 6º e 144 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Participaram do julgamento os Conselheiros GUILHERME ANTONIO MALUF - Presidente, WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO.



Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2021.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF  
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR  
Procurador-geral de Contas